LEI Nº 8779 , DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Contrata emergencialmente para o cargo de Recreacionista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

. **Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a contratar até 23 (vinte e três) profissionais do cargo de Recreacionista para atuar na Rede Municipal de Ensino, sendo de excepcional interesse público, suprindo a demanda, com base na Lei Complementar n° 07/90.

Art. 2° Os contratos emergenciais terão vigência pelo prazo de 06(seis) meses, prorrogável por igual período.

Art. 3° As atribuições, responsabilidades e demais obrigações pertinentes ao cargo Recreacionista estão descritas na Lei Municipal nº 7.088/2009 e seguem o disposto na Lei Complementar nº 07/90 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Carazinho.

Art. 4° As obrigações funcionais referente aos profissionais contratados seguem o previsto na Lei Complementar nº 07/90 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e a Lei Municipal nº 7.088/09.

Art. 5º A regulamentação do Processo Seletivo seguirá o previsto no Decreto Executivo nº 140 de 08 de dezembro 2014.

Art. 6º Serão nomeados todos os candidatos do cargo de Recreacionistas do Concurso Público nº 01/2019, como não é suficiente, as demais vagas serão preenchidas por contratação emergencial até um total de 23 profissionais.

Art. 7° As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Educação de 2022.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de Fevereiro de 2022.

Milton Schmitz
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

Lori Luiz Bolesina
Secretário de Administração e Gestão
OP 005/2022/DD